

Lei N° 921

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O povo do município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. I - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender às dotações abaixo discriminadas:

Órgão - 01 - Legislativo
Unidade - 01 - Secretaria

Códigos	Especificações	Valor
01	Legislativo	
01 01	Processo Legislativo	

continuação

código	especificação	Valor
01 01 001	Ação Legislativa	
01 01 001 1001	Aquis. móveis/equip. cam. mun.	
4120 00	Equipamentos e Mat. Permanente	20.000,00
01 01 001 2001	Manutenção das Ativ. Cam. Mun.	
3111 00	Desp. Civil	10.000,00
3113 00	Obrigações Patronais	21.000,00
3120 00	Material de Consumo	3.000,00
3131 00	Remuneração de serv. Desp.ais	3.000,00
3132 00	Outros serv. e encargos	3.000,00
Total		120.000,00

Art. II - São recursos destinados a abertura desse crédito especial, os provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão - 02 - Executivo

Unidade - 02 - Secretaria municipal de administração

código	especificação	Valor
01	Legislativa	
01 01	Processo legislativo	
01 01 001	Ação Legislativa	
01 01 001 2220	Transparência a cam. municipal	
3211 00	Transparências Operacionais	120.000,00
Total		120.000,00

Art. III - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mando, portanto a todas as autoridades a quem do conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumprir e fazer cumprir tão inteiramente, e que nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estiva, 17 de fevereiro de 1999.

Dr. Agnício de Oliveira
Prefeito municipal

Leandro C. de Oliveira
Chefe de Gabinete